



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 032/95
Fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (REDAÇÃO FINAL)

M O C I O N O 04/95

Dispõe sobre manifestação da Câmara Municipal apelando ao Chefe do Poder Executivo local para que se digne dotar a Assistência Social do Município com Laboratório de Análises Clínicas.

Encaminhamento:

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

As Comissões de Justiça, Finanças e Educação, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 07/2/1995
a) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

1 . CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, tem como diretriz a descentralização político-administrativa para os Estados, Distrito Federal e Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo:

2 . CONSIDERANDO que o art. 8º da legislação acima citada prescreve que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fixarão suas respectivas políticas de Assistência Social:

3 . CONSIDERANDO que a Assistência Social é um direito do cidadão, estabelecido na Constituição Federal e na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

4. CONSIDERANDO que a Assistência Social do Município poderá celebrar convênios com entidades e organizações de Assistência Social, com entidades governamentais federais e estaduais;

5. CONSIDERANDO que a manutenção de um Laboratório de Análises Clínicas voltado ao atendimento da saúde da população de baixa renda constitui excelente medicina preventiva que, inclusive, virá a diminuir o ônus que pesa sobre a Municipalidade no que se refere à distribuição de medicamentos aos mais necessitados.

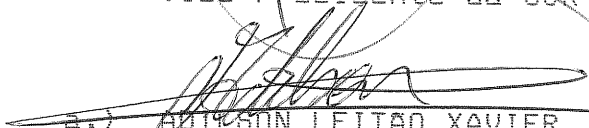
6. REQUEREMOS, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

A MANIFESTAÇÃO DESTA CAMARA MUNICIPAL, APELANDO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL, PARA QUE SE DIGNE DOTAR A ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO COM LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS.

Casa do Poder Legislativo, 22 de março de 1995.

a.)  ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

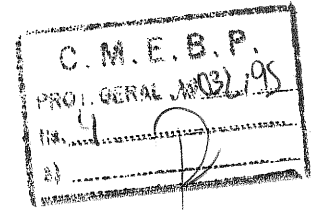
a.) MAURO BAUNA DEL ROSIO
Vice-Presidente da CJR

a.)  GUILHERME LEITÃO XAVIER
Membro da CJR

MOÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE, COM EMENDA, DURANTE OS TRABALHOS DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO, REALIZADA EM 21/3/95.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Moção nº 04/95 - do vereador Régis Lemos - manifestando apelo ao Chefe do Poder Executivo local para que se digne dotar a Assistência Social do Município com Laboratório de Análises Clínicas.

PARECER DO PRESIDENTE E RELATOR

1. Exposição da matéria em exame:

A ementa supra transcrita resume com clareza a intenção do autor.

2. Relatório

2.1 - Quanto à legalidade: estão preenchidas as formalidades regimentais que normatizam tal espécie de propositura.

2.2 - Quanto ao mérito: nada temos em contrário.

2.3 - Quanto ao aspecto gramatical: não constatamos problemas dessa ordem no texto.

3. Conclusão: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 08 de fevereiro de 1995


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente e Relator da CJR

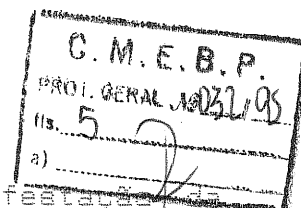
*de araldo
13/02/95*

*De acordo
14/02/95*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MATÉRIA: MOÇÃO 04/95 - que dispõe sobre manifestação da Câmara Municipal apelando ao Chefe do Poder Executivo local para que se digne dotar a Assistência Social do Município com Laboratório de Análises Clínicas.

DESPACHO DA PRESIDENCIA

Solicitamos sejam encaminhadas ao autor da matéria em referência as seguintes colocações:

1. PARA ANÁLISE: o item 5 da Moção considera a necessidade de haver na Municipalidade um lugar destinado ao estudo experimental de qualquer ramo da ciência ou à aplicação dos conhecimentos científicos com objetivo prático, tais como exames e ou preparo de medicamentos, exame de líquidos e tecidos do organismo, etc. Pedimos ao autor que verifique a oportunidade ou, até, a necessidade de supressão desse item por não haver compatibilidade com a atribuição de um laboratório de análises clínicas.

2. PARA REFLEXÃO: Sob o aspecto financeiro, alertamos que esse tipo de empreendimento pode ser oneroso, havendo até uma tendência mundial de terceirização. Ocorre que atualmente os exames laboratoriais para pessoas carentes são custeados ora pelo Governo Federal, ora pelo SUS. O Município, se vier a implantar laboratório próprio pode incorrer em situação que o obrigue a arcar totalmente com as despesas.

O prazo da Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer a moção retro mencionada vai até o dia 1º de março. Portanto, aguardamos o pronunciamento do autor, se possível antes do término desse prazo, para emitimos o parecer levando em conta a posição do autor.

Casa do Poder Legislativo, 16 de fevereiro de 1995

A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref.: Moção no 04/95

C.M.E.B.P.	
PROT. GERAL	12032/95
fls.	6
a)	

E M E N D A N O 0 1


- Supressiva -

Suprima-se o item 5, da presente Moção, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva é apresentada, tendo em vista que a necessidade de haver na Municipalidade de um lugar destinado ao estudo experimental de qualquer ramo da ciência ou à aplicação dos conhecimentos científicos com objetivo prático, tais como exames e ou preparo de medicamentos, exame de líquidos e tecidos do organismo, etc., não é própria ao caso presente.

Casa do Poder Legislativo, 17 de fevereiro de 1.995

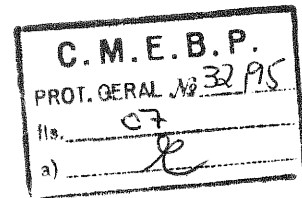

a) RÉGIS LEMOS
Vereador - PMDB

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHADO E PUBLICADO - SE
Sala dos Secretários, 21/03/95


Presidente de Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



MOÇÃO 04/95 - do vereador Régis Lemos - dispõe sobre manifestação da Câmara Municipal ao Chefe do Poder Executivo local apelando para que se digne dotar a Assistência Social do Município com Laboratório de Análises Clínicas.

DESPACHO DO AUTOR A PRESIDENCIA DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em atenção ao despacho feito por essa presidência, temos a informar que:

1. quanto ao considerando de no. 05, concordamos com a observação e já apresentamos a Emenda 01, supressiva, juntada às fls. 6:

2. quanto a um possível ônus que o Município viria a assumir em decorrência da implantação do serviço proposto, colocamos para análise da Presidência da douta Comissão de Finanças e Orçamento o seguinte:

2.1 - se a União e o Estado já arcam atualmente com o pagamento de exames laboratoriais de pessoas carentes feitos por laboratórios particulares, com certeza um laboratório do Município com finalidade unicamente social - destinado a atender apenas e tão-somente a faixa populacional de baixa renda - poderia perfeitamente ser também conveniado às esferas governamentais superiores e dela receber subsídios;

2.2 - pesquisando informações básicas no município de Laranjal Paulista, onde já existe o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, constatamos que:

2.2.1 - o custo do poder público com o serviço é de aproximadamente R\$ 850,00 para 2.000 exames por mês, excluindo-se apenas a parte de recursos humanos que, no entanto, é provida pela própria estrutura do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROJ. GERAL Nº 32 PIS	
fls.	08
a)	<i>[Signature]</i>

2.2.2 - mesmo em termos de estruturação de pessoal, o quadro necessário para a prestação do serviço é exigido:

2.2.3 - o Município que já dispõe de laboratório próprio para exames utiliza-se também, para a execução e manutenção desse serviço, de recursos financeiros repassados pela União e pelo Estado, assim como de suas próprias dotações na área de saúde.

Portanto, analisando a relação custo/benefício, podemos afirmar convictamente que as despesas são ínfimas diante do alcance social da medida, sobretudo se considerarmos que no sistema atual existe grande morosidade para atendimento às pessoas carentes no que diz respeito aos exames laboratoriais.

Casa do Poder Legislativo, 17 de fevereiro de 1995

[Signature]
a.) RÉGIS LEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	032/95
Fis.	09
a)	dd

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO 04/95

PARECER DO PRESIDENTE E RELATOR

1. Exposição da matéria:

A moção em referência dispõe sobre manifestação da Câmara Municipal apelando ao Chefe do Poder Executivo local para que se digne dotar a Assistência Social do Município com Laboratório de Análises Clínicas.

2. Relatório:

Consideramos que os exames de laboratórios atualmente são subsidiados pelo SUS - Sistema Unificado de Saúde - ou pelo ERSA. Hoje, a população consegue viabilizar seus exames sem maiores burocracias e a população carente tem esse acesso livre. Outrossim, o município não arca com nenhum ônus e o Departamento de Saúde gerencia bem esse setor de exames e convênios com os laboratórios particulares. Por isso, achamos que seria desnecessário outro tipo de laboratório para somar aos que já estão fazendo os exames da população de Bragança Paulista, principalmente a mais carente. Entretanto, entendemos que o mérito da moção é válido.

3. Conclusão:

Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 24 de fevereiro de 1995

a) JOAO SOARES SOUZA LIMA

De acordo
1/3/95

De acordo
01/3/95



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 032/95
Fis. 10 def

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

RELATOR: Vereador JOAO SOARES SOUZA LIMA

REF.: MOÇÃO Nº 04/95

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção de autoria do vereador Régis Lemos, que dispõe sobre manifestação da Câmara Municipal apelando ao Chefe do Poder Executivo local para que se digne dotar a Assistência Social do Município com Laboratório de Análises Clínicas.

2. RELATÓRIO:

Conforme já salientado por este vereador no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, entendemos a instalação de outro tipo de laboratório como desnecessária, tendo em vista a existência de outros laboratórios que prestam serviços à população bragantina, notadamente àquela mais carente, realizando exames subsidiados pelo SUS - Sistema Unificado de Saúde - ou pelo ERSA.

3. CONCLUSÃO:

Por se tratar de mérito válido, somos favoráveis à APROVAÇÃO da matéria em análise.

Câmara Municipal, 09 de março de 1995.

A.) JOAO SOARES SOUZA LIMA
Relator e Membro da CESAS

De acordo.
[Assinatura]
14/03/95

[Assinatura]
De acordo
[Assinatura]
13
09
95



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº 032/95	
fls.	B
a)	27

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES	
MATÉRIA: MOÇÃO nº 04/95	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 08/02/95	Por:
Relator:	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 22/02/95
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 14/2/95	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 15/2/95	Por:
Relator: João Soares Souza Lima	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 01/03/95
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 1-3/95	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recebido em: 02/3/95	Por:
Relator: João Soares Souza Lima	
Prazo do relator: 09/3/95	Prazo da Comissão: 17/3/95
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 4/3/95	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL nº	032/95
fla.	14
a)	<i>[Handwritten initials]</i>

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO nº 04/95 - manifestação da Câmara Municipal apelando ao Chefe do Poder Executivo local para que se digne dotar a Assistência Social do Município com Laboratório de Análises Clínicas.

Autor: REGIS data do recebimento: 07/02/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: JUSTIÇA - FINANÇAS - EDUCAÇÃO
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há
Primeira discussão: 28/03/95
Segunda discussão: 04/04/95
OBSERVAÇÃO:

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 21/03/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO) NOMINAL
RESULTADO **APROVADO POR UNANIMIDADE**

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DR.F. Juliana

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº _____ em: _____
Prazo de sanção ou veto: ___/___/___
Documento de sanção ou veto: _____